

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0093/2024, de 5 de Agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.197.200,35 (UM MILHAO CENTO E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0145	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	60.295,35
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.295,35
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.295,35
06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0246	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
26.782.0363.1.044 - Pavimentacao, Ampliacao e Melhoria da Malha Rodoviaria Municipal			
0680	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2096	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	336.905,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			336.905,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			336.905,00
Total: (R\$)			1.197.200,35

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.451.0363.1.020 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE			
0613	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.197.200,35
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.197.200,35
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.197.200,35
Total Anulação: (R\$)			1.197.200,35

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0093/2024, de 5 de Agosto de 2024

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 5 de Agosto de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2024 – GP
CRATO - CE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 202407301220, datado do dia 30 de julho de 2024, da servidora municipal **ACRECIANA DE SOUSA MELO**, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no sentido de solicitar a suspensão do vínculo funcional;

CONSIDERANDO a previsão contida no Estatuto do Servidor Público deste Município, Lei nº 917/1971, no Art. 92, inciso VI, a qual dispõe que a vacância de cargo poderá decorrer da posse em outro cargo;

CONSIDERANDO o parecer nº 543/2024, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de suspensão de vínculo, bem como despacho favorável, proferido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL da servidora efetiva, **ACRECIANA DE SOUSA MELO**, matrícula nº 23899, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, pelo período de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2027, nos termos do Art. 92, inciso VI do Estatuto do Servidor Público do Município do Crato - CE (Lei nº 917/1971).

Art. 2º. A não reapresentação do referido servidor a Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de suspensão da presente portaria acarretará na sua exoneração automática.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2024 – GP
CRATO - CE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Gestora de Estágio, constituído pela Portaria nº 34/2023 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o inciso I, do Art. 2º da Portaria nº 34/2023 – GP, de 05 de maio de 2023, que nomeia os membros da **COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIOS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

I – PRESIDENTE:

JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 34/2023 – GP, de 05 de maio de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 252/2024 – GP
CRATO - CE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a importância e a necessidade de realização de viagem no período de 07 e 08 de agosto de 2024, para participar de reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Pernambuco, localizada a Av. Gen. San Martin, 1371, Bogi, Recife-PE, com a finalidade de acompanhar os Projetos Desenvolvidos para Agricultura Familiar e Pecuária do Estado, e também buscar parcerias e desenvolver projetos pilotos no Município do Crato-CE.

NOME	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	DESTINO	RECIFE-PE
CPF	935.347.793-04	PERÍODO	07 e 08/08/2024
CARGO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	1.000,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	2.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**PORTARIA Nº 13/2024****CRATO/CE, 05 de agosto de 2024**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais, FRANCISCO THIAGO FÉLIX, inscrito no CPF Nº 042.811.433-43 e WENDELL SOUSA LOPES, inscrito no CPF Nº 026.348.013-51 lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATO**, dos contratos relacionados ao objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, E ÓLEO DÍESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Italo Samuel Gonçalves Dantas****Secretário de Infraestrutura****PORTARIA Nº 14/2024****CRATO/CE, 05 de agosto de 2024**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais, WENDELL SOUSA LOPES, inscrito no CPF Nº 026.348.013-51 e FRANCISCO THIAGO FÉLIX, inscrito no CPF Nº 042.811.433-43, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATO**, dos contratos relacionados ao objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**Italo Samuel Gonçalves Dantas****Secretário de Infraestrutura**

COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO - CGE**EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 34/2023 – GP, de 05 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de instruções para realização de Processo Seletivo, para a Seleção de Estagiários para Participação no Programa Bolsa Estágio – Crato Jovem, o qual será regido pelas seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 34/2023 – GP, de 05 de maio de 2023.

1.2. O presente processo destina-se para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a contratação futura, por tempo determinado, para estágio de estudantes de nível Médio/Técnico e Superior nas áreas especificadas no Anexo I, deste edital, bem com formação de cadastro de reserva.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente do órgão no qual o estágio será executado e compatibilizar-se com o horário do curso de formação/graduação/pós-graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa estágio, a importância mensal de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO.

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos elencados no Anexo I, deste edital, vinculados ao ensino público ou particular.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes dos cursos, conforme o Anexo I e que tenham cumprido os requisitos básicos estabelecidos no Anexo II, deste edital.

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

2.4. A Instituição de ensino superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.

2.5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS.

3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de **CADASTRO DE RESERVAS** para estágio de estudantes de nível Médio/Técnico e Superior nas áreas especificadas no Anexo I, deste edital, bem com formação de cadastro de reserva.

3.2. Aos estudantes, declarados PcD, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

3.3. Em cumprimento a Lei 11.788/2008 será reservado aos estudantes declarados PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.4. Essa ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato PcD obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

3.5. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.6. Os estudantes PcD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, das 08h00min do dia 09 de agosto de 2024, às 23h59min do dia 14 de agosto de 2024.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que não anexar a documentação exigida no item 6, ou que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

4.5. O acesso ao Edital do Processo Seletivo, bem assim a outros documentos pertinentes, será feito através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1. Análise do Histórico Escolar;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser inseridos, **em formato PDF**, durante o período de inscrição **mencionado no item 4.1**.

6.2. Deverão ser inseridos cópias dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;

b) Documento de identificação RG/CNH ou similar;

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); e

d) Declaração Acadêmica/Escolar, constando o semestre cursado e carga horária cursada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.
- 7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Semestre mais avançado do curso;
 - 7.2.2. Maior idade;
 - 7.2.3. Sorteio público.
- 7.3. Não será classificado o candidato com média global inferior a 1.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

8.1. As listas de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontos divulgado no dia 19/08/2024 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, após a homologação do Resultado pelo Município do Crato, o qual será publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. no dia 22 de agosto de 2024.

9. DOS RECURSOS.

- 9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 dia útil contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, ou seja, dia 20/08/2024, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.
- 9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.
- 9.3. Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.
- 9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 dia a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.6. A decisão da Comissão Gestora de Estágio será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 9.7. Os recursos julgados serão enviados individualmente aos recorrentes o teor dessas decisões.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 9.9. O resultado oficial após recurso será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

10. DA CONVOCAÇÃO.

- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.
- 10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória

da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado;

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a Comissão Gestora de Estágio.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.2. A Comissão Gestora de Estágio não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso.

10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.

11.1. Esta Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município do Crato, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida prorrogação por até 3 vezes, desde que não ultrapasse 2 anos de estágio.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I – Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II – Por abandono;

III – Por conclusão ou interrupção do curso de ensino superior/médio;

IV – A pedido do estagiário;

V – A qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal;

VI – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal ou desobediência a qualquer dos preceitos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município do Crato;

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Comissão Gestora de Estágio.

- 12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 12.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Comissão Gestora de Estágio.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora de Estágio.

Crato, 05 de agosto de 2024.

Comissão Gestora de Estágio

Portaria nº 34/2023 – GP.

ANEXO I - EDITAL N° 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: (__)	CELULAR: (__)	
E-MAIL :			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):	
CURSO:	
SEMESTRE:	

III – DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:	
TURNO: MATUTINO () VESPERTINO () INTEGRAL ()	
Crato/CE, _____ de agosto de 2024. _____ ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)	

Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo EDITAL N° 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.

Crato/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II - DOS CURSOS - EDITAL N° 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO**JOVEM.**

	CURSO	REQUISITO
1.	ARQUIVOLOGIA	Está regularmente matriculado do 4º ao 7º semestre.
2.	BIBLIOTECONOMIA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
3.	EDUCAÇÃO FÍSICA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
4.	FARMÁCIA	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
5.	FISIOTERAPIA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
6.	INFORMÁTICA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
7.	NUTRIÇÃO	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
8.	PEDAGOGIA	Está regularmente matriculado do 4º ao 7º semestre.
9.	PSICOLOGIA	Está regularmente matriculado do 5º ao 9º semestre.
10.	SERVIÇO SOCIAL	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
11.	HISTÓRIA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
12.	ENSINO MÉDIO	Está regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio e/ou equivalente.

ANEXO III.

CRONOGRAMA - EDITAL N° 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05 de agosto de 2024.
INSCRIÇÕES - através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem	Das 08h00min do dia 09 de agosto de 2024, às 23h59min do dia 14 de agosto de 2024.
RESULTADO PRELIMINAR	19 de agosto de 2024.
RECURSOS DO RESULTADO	20 de agosto de 2024.
RESULTADO FINAL	22 de agosto de 2024.
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO	23 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.04.1**

CONTRATO Nº 2024.08.01.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.124.0021.2.013ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 1.816,93(UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.385.061/0001-15. DATA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.12.05.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.02.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2024.08.02.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 223.980,00(DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.0021.2.049. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.12.05.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.02.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2024.08.02.3 - VALOR GLOBAL DE R\$ 64.770,00(SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS). FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.25.752.0351.2.051. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2024.

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N° 086/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 080/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Inês Moraes Brito de Oliveira**, portadora da identidade n.º 343293-82 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 398.608.844-04, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200 h, referência 8, matrícula n.º 2099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional por Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,19			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01/08/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Agosto de 2024

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021 -GP

Portaria n° 085/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 067/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Manoel Soares**, portador da identidade n.º 1145203 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 123.069.593-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, 150 h, matrícula n.º 3116, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Vencimento-base em junho de 2.024	R\$ 1.953,39	Lei n.º 4.151/2024. Lei n.º 2.061/2001.	
Insalubridade 25%	R\$ 488,34	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 4.041/2023	
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 2.441,73			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 2.083,54	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(7.319/12.775) \times 2.083,54]$	R\$ 1.193,69	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 218,31	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO: R\$ 1.412,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01/08/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Agosto de 2024

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021 -GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 008/2024 - SECULT
PROJETO TERREIROS DA TRADIÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de seleção e homologação do edital **Terreiro da Tradição** torna público o resultado preliminar das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024.

PROPONENTE	TERREIRO	PONT. FINAL	RESULTADO
José Olavio Souza	Terreiro Brincante da Mestre Zulene Galdino	45	Classificado
Maria Luciê Nogueira da Silva	Ponto de Cultura Grupo Cultural Amigas do Saber	45	Classificado
Edite Dias de Oliveira Silva	A Gente do coco - Mulheres do Coco da Batateiras	44	Classificado
Severino Alexandre dos Santos	Terreiro Brincante Reis de Congo do Oriente	43	Classificável
Mestre Chico Caboclo	Terreiro e ponto de Cultura Maneiro Pau Mestre Chico Caboclo	43	Classificável
Aécio Rodrigues de Oliveira	Projeto Cultural Edite Mariano - PROCEM/Casa Luz	42	Classificável
Manoel Leandro do Nascimento	Ponto de Cultura Grupo Urucongo de Artes	42	Classificável
Antonio Rodrigues de Almeida Neto	Casa de Taípa do Mestre Tom	40	Classificável
Mestra Mazé	Centro Cultural Mestre Dedé de Luna	39	Classificável
Antonio Gonçalves Barbosa	Terreiro Brincante do Reisado Baixio Verde	39	Classificável
Mestre Galdino	Espaço Cultural do Mestre Galdino	36	Classificável
Mestra Naninha	Terreiro da Mestra Naninha	36	Classificável

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 009/2024 - SECULT**“SABERES E FAZERES: MESTRAS E MESTRES NA ESCOLA”****RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de seleção e homologação do edital **Saberes e Fazeress: Mestras e Mestres na Escola** torna público o resultado preliminar das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 009/2024.

INDIVIDUAL			
INSCRIÇÃO	MESTRA(E)	PONT. FINAL	RESULTADO
on-949370703	MESTRE AÉCIO DE ZAIRA	50	Classificado
on-1393992129	ZULENE GALDINO	50	Classificada
on-1254552760	MESTRE GALDINO	49	Classificado
GRUPO			
on-608957857	TEREZA DE ZAIRA	50	Classificada
on-1620552350	MARIA DA SANTA	49	Classificada
on-627790707	MESTRA MAZÉ DE LUNA	49	Classificada
on-538918163	MESTRE SEVERINO	48	Classificado
on-397400013	BETO RIBEIRO	47	Classificado
on-1117782350	MESTRA NANINHA	46	Classificada
on-363411931	CICERO RICARDO	44	Classificado